



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARPINA E O SR. EMILIANO EUSTÁQUIO
JÚNIOR, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE
ASSESSORAMENTO JURÍDICO À MESA
DIRETORA A AS COMISSÕES PERMANENTES
DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA, Estado de Pernambuco, situada na Praça de São José, nº 40, São José, Carpina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.624/000117, neste ato, representada pelo **Vereador SEVERINO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 231.956.224-91, RG nº 1.702.028 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Alzira Santiago de Araújo, nº 115.

CONTRATADO: EMILIANO EUSTÁQUIO JÚNIOR, inscrito na OAB sob o nº 13.317-D, portador do CPF nº 577.021794-49, com endereço Rua Rádio Clube, 539, Cajá, Carpina-PE.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2019, instruído no Processo Licitatório nº 001/2019 – Convite nº 001/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/01/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)**, será devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.36- 1.031.0001.2.002, da vigente Lei Orçamentária Anual.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Carpina/PE, em 02 de janeiro de 2020.


SEVERINO FERREIRA DE SOUZA
Presidente
CONTRATANTE


EMILIANO EUSTÁQUIO JÚNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME:

RG: 5352875

CPF:

024487944-30

NOME:

RG:

CPF:


Francisca Adélia Gomes Lima
012.438.514.14
5814916